



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 à linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 27:589 — Altera para pessoal assalariado e contratado a rubrica orçamental consignada a pessoal assalariado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Belga denunciado a Convenção Postal entre Portugal e a Bélgica, assinada em Lisboa em 9 de Maio de 1868.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 27:590 — Modifica os decretos relativos ao abastecimento de água à vila de Mirandela na parte respeitante à fixação do preço de venda e à obrigatoriedade do consumo.

Decreto-lei n.º 27:591 — Manda que a hora legal seja adiantada de sessenta minutos no dia 3 de Abril próximo, às vinte e três horas.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 27:592 — Fixa novo prazo para a conversão de obrigações autorizada pelo artigo único do decreto-lei n.º 27:270 à sociedade Beira Work's, Limited, com sede em Londres.

Ministério da Educação Nacional:

Pontos-modelos para os exames liceais.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 27:593 — Altera a alínea c) do artigo 3.º do decreto de 11 de Junho de 1936, que submeteu por utilidade pública ao regime florestal parcial uns terrenos baldios que pertencem à Câmara Municipal de Penacovã e que se encontram situados na Serra do Buçacó, a fim de poder ser permitida a extração de saibro.

n.º 2), 233.º, n.º 2), 244.º, n.º 2), 251.º, n.º 2), 262.º, n.º 2), 273.º, n.º 2), 283.º, n.º 2), 294.º, n.º 2), 303.º, n.º 2), do capítulo 6.º, e 315.º, n.º 2), 323.º, n.º 2, e 328.º, n.º 2), do capítulo 7.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o corrente ano económico é alterada para «Pessoal assalariado e contratado».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1937: — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

De ordem superior se faz público que o Governo Belga denunciou, em 4 de Março de 1937, a Convenção Postal entre Portugal e a Bélgica, assinada em Lisboa em 9 de Maio de 1868.

De harmonia com o artigo 27.º da mesma Convenção, esta deixará de produzir os seus efeitos, seis meses depois da data da denúncia.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 16 de Março de 1937. — Pelo Director Geral; *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:589

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo 2.º;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica «Pessoal assalariado» dos artigos 190.º, n.º 2), 200.º, n.º 2), 211.º, n.º 2), 222.º,

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Estudos Hidráulicos

Decreto-lei n.º 27:590

O artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:933, de 26 de Agosto de 1936, que introduziu determinadas modificações no decreto-lei n.º 24:539, de 15 de Outubro de 1934, tornou obrigatório, dentro da área da vila de Mirandela onde se encontre estabelecida a rede de distribuição de